



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.697, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0012.2079 – Manutenção da Secretaria de Saúde

.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 150.000,00

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2057 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total R\$ 1.150.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo de Emenda Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 18 de agosto de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 565/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).